

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014
m

PROCESSO Nº 1223/2022
17/05/22 - 09:32 20.
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 51/2022 – GAB- 16. J. P

Toledo, 17 de maio de 2022.

Aos Senhores
EDUARDO HOFFMANN
FABIANO SCUZZIATO
Assessores Jurídicos
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 79/2022.

Senhores Assessores,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

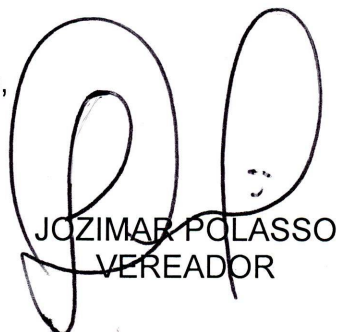
Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 79/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,


JOZIMAR POLASSO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

m

PARECER JURÍDICO Nº 136.2022

Assunto: Projeto de Lei nº 78.2022.

Protocolo: 1223.2022, Vereador Jozimar Polasso

Objetivo: *Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Joaquim Katsuyuki Iwasaki.*

Autor do PL: Mesa.

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Senhor Vereador Jozimar Polasso a análise do Projeto de Lei nº 78.2022, de autoria da Mesa, que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a *Joaquim Katsuyuki Iwasaki*.

É o relatório.

II. Parecer

A concessão de honrarias no âmbito do Município de Toledo deve respeitar o promulgado na Lei "R" nº 65, de 1º de agosto de 2017, especialmente no que tange ao procedimento de escolha e a quem poderá ser homenageado.

No caso de concessão do Título de Cidadão Honorário, a mesma "*dar-se-á individualmente, mediante lei, para homenageados com naturalidade distinta da toledana*" (art. 9º), "*a pessoas físicas que: I – tenham se destacado em sua vida pessoal, política ou profissional para o engrandecimento do Município ou que prestaram serviços de reconhecimento público à democracia ou ao povo brasileiro; II – tenham se destacado com o progresso do Município*" (art. 10º).

O confrontamento das informações anexas ao projeto de lei com as exigências da Lei R" nº 65, de 1º de agosto de 2017 deverá ser feito pelos vereadores e comissões e, se preenchidos os requisitos legais, é o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.

É o parecer.

Toledo, 18 de maio de 2022.

EDUARDO
HOFFMANN

Assinado de forma digital
por EDUARDO HOFFMANN
Dados: 2022.05.18 07:45:23
-03'00'

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico